

LEI Nº 1.510/2009

DE 05 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.294/2001 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS EMPREGOS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.294/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei nº 1.294/2001, que fixa os Subsídios dos Empregos Permanentes e dá outras Providências, para o constante desta Lei.”

Art. 2º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos elementos de despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.491/2008.

Prefeitura Municipal de Rio Largo de Rio Largo-AL, 05 de junho de 2009.


ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO
PREFEITO



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.294/2001
ATUALIZADO PELA LEI Nº. 1.510/2009

EMPREGOS PERMANENTES

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>SUBSÍDIOS R\$</i>
<i>AGENTE DE VIGILANCIA</i>	<i>I</i>	<i>576,00</i>
<i>CONTÍNUO</i>	<i>I</i>	<i>576,00</i>
<i>SERVIÇAL</i>	<i>I</i>	<i>576,00</i>
<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>I</i>	<i>576,00</i>
<i>ARQUIVISTA</i>	<i>II</i>	<i>684,00</i>
<i>TELEFONISTA</i>	<i>II</i>	<i>684,00</i>
<i>ASSISTENTE LEGISLATIVO</i>	<i>II</i>	<i>684,00</i>
<i>AGENTE DE SEGURANÇA</i>	<i>II</i>	<i>684,00</i>
<i>REDATOR DE ATAS</i>	<i>II</i>	<i>684,00</i>
<i>OPERADOR MICROCOMPUTADOR</i>	<i>III</i>	<i>840,00</i>
<i>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</i>	<i>III</i>	<i>840,00</i>

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 05 de junho de 2009.


ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO
PREFEITO